



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
MARIA – UFSM

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS - PPgECi



PPgECi
UFSM

Comissão de Bolsas do PPgECi

Resolução 001/2025

Considerando a Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 da CAPES e a Portaria PRPGP/UFSM 001 de 27 de setembro de 2023, a Comissão de bolsas do PPgECi-UFSM vem por meio desta Resolução ALTERAR os critérios internos estabelecidos na Resolução 001/2024, aos bolsistas CAPES/CNPq do seu Programa de Pós-Graduação (PPG) para parametrizar como serão implementadas pelo PPgECi.

Fica estabelecido:

- 1) Fica revogada a exigência de residência em Santa Maria;
- 2) Caberá ao bolsista compromissos anuais com as atividades do PPgECi a serem descritos no Relatório Anual, dentre elas:
 - a. Participação na Comissão Discente do PPgECi;
 - b. Participação na Comissão Organizadora de eventos internos do PPgECi;
 - c. Participação em todos os eventos acadêmicos promovidos pelo PPgECi;
 - d. Participação em, no mínimo, uma qualificação e uma defesa de mestrado ou doutorado do PPgECi;
 - e. Participação em palestras, cursos, oficinas e assembleias promovidas pelo PPgECi;
 - f. Participar de pelo menos um evento científico fora do PPgECi, com apresentação de trabalho;
 - g. Cumprimento das demais exigências estabelecidas pela Capes ou solicitadas previamente pelo PPgECi
- 3) Fica estabelecida a proibição de trabalho, assim todo bolsista, a partir da publicação dessa Resolução, ao assumir a bolsa, deverá estar ciente de que a concessão da bolsa estará condicionada aos critérios abaixo especificados:
 - a. Ter dedicação em tempo integral ao Programa;
 - b. Quando possuir vínculo empregatício estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.

Observação: Os bolsistas que foram contemplados antes desta Resolução devem seguir somente a Resolução 001/2024, até o fim do período de concessão.

- 4) Fica permitida a qualificação paralela e estabelece-se que a carga horária máxima a ser ocupada com tais atividades fora do PPgECi não pode ultrapassar as 20h semanais, sendo elas:
 - a. Cursos técnicos;
 - b. Graduação;
 - c. Pós-graduação Lato Sensu.

Observação: para todos os casos acima (alínea a, b e c) o bolsista deve fazer a solicitação de concordância da Comissão de Bolsas antes de assumir o compromisso. Serão exigidos comprovantes de cumprimento da carga horária semanal, a ser apresentados no relatório anual. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade do discente bolsista com devida anuênci(a) do(a) orientador(a).

- 5) A continuidade da bolsa dependerá da avaliação do relatório anual a ser entregue até o dia 31 de dezembro de cada ano, para o e-mail: cappgeci@uol.com.br. Usar o modelo próprio disponível no site do PPgECi, junto com o histórico escolar. Os critérios de avaliação são:
 - a. Cumprimento dos critérios conforme item 2;
 - b. Comprovantes das atividades autorizadas conforme item 4;
 - c. Não reprovação em disciplinas do PPgECi.

Santa Maria, 31 de março de 2025.
Comissão de Bolsas do PPgECi/UFSM